



PORTOS DA MADEIRA

Your Safe Port

EDITAL

A APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. (APRAM, S.A.) com sede na Gare Marítima da Madeira, molhe da Pontinha, porto do Funchal, 9004-518 Funchal, telefone n.º 291 208600 e endereço de correio eletrónico portosdamadeira@apram.pt, no exercício das competências de administração do domínio público marítimo nas áreas sob sua jurisdição, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 01 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, e da alínea l) do artigo 10.º do anexo I do referido diploma, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na redação atual, e em cumprimento da Deliberação exarada na ata n.º 18/2026, de 11 de maio de 2026, do Conselho de Administração da APRAM, S.A. torna público o seguinte:

1. Por se terem revelado infrutíferas todas as tentativas de notificação postal, são notificados pelo presente Edital os proprietários das embarcações abaixo identificadas para procederem à remoção das mesmas no prazo de 20 dias úteis a contar da sua publicação no jornal de circulação diária da Região Autónoma da Madeira, com fundamento no não pagamento das taxas devidas pela utilização e ocupação do espaço de estacionamento a seco do Centro Náutico de São Lázaro, no Funchal:
 - “**GUADALUPE**”, com o n.º de registo 13206FN5, registada em nome de Per Idar Maage;
 - “**BEATA**”, com n.º de registo 13619FN5, registada em nome de Duarte Miguel Caldeira de Freitas;
 - “**EDIMANIA**”, com o n.º de registo 13864FN5, registada em nome de Gonçalo Ferreira Barbosa;
 - “**LAPA**”, com n.º de registo 14598FN5, registada em nome de José Duarte Franco Teixeira;
 - “**RUI**”, com o n.º de registo 14919FN5, registada em nome de António Freitas.
2. Findo o prazo referido no número 1. sem que os proprietários procedam à remoção das embarcações, a APRAM, S.A. procederá à sua remoção coerciva, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 23.º do Regulamento de utilização do CNSL, para a zona designada “antigo estaleiro da MEC”, no porto do Caniçal, sem prejuízo da instauração dos respetivos processos de execução fiscal relativamente aos valores em dívida e dos processos de contraordenação relativamente às infrações cometidas ao referido Regulamento.
3. Os proprietários das embarcações identificadas serão os únicos responsáveis pelos custos inerentes à operação de remoção, incluindo os de transporte, de ocupação de espaço e todos os demais encargos



PORTOS DA MADEIRA

Your Safe Port

que sejam devidos pela embarcação, bem como pela eventual ocorrência de danos ou furtos, durante ou após a remoção.

4. Para efeitos de conhecimento público e de produção dos efeitos legais, o presente Edital será publicado num jornal de circulação diária da Região Autónoma da Madeira, afixado no Centro Náutico de São Lázaro, nas instalações da APRAM, S.A., da Capitania do porto do Funchal, da Câmara Municipal do Funchal, da Junta de Freguesia da Sé e ainda disponibilizado no sítio institucional da APRAM, S.A., em www.apram.pt.

Funchal, 18 de maio de 2026.

A Presidente do Conselho de Administração,

(Paula Cabaço)